lei nº 334

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/12/01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 01/08/51

PROJETO DE LEI Nº 124/51

ASSUNTO: Concede o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

VEREADOR Americo Barreira

LEI Nº 334 DE 22/09/51

DIOM Nº 5248 DE 09/10/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003341951
Projeto: 01241951
Autor: AMERICO BARREIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 34 DE 22 DE SETEMBRO DE 1951.

Concede o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr.$10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr.$10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá por conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 6361 - Despesas Diversas, do Orçamento Vigente e deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada ou a quem por êste credenciado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE Setembro DE 1951.

Paulo Cabral de Araújo

Prefeito Municipal

Plauto Feijó Benevides de Magalhães

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 124

Concede o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá por conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 838 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente e deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada ou a quem por êste credenciado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de julho de 1951.

a) Américo Barreira
Américo Barreira - Vereador

A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 124/51:

Concede o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) à Sociedade/ Pró-Arte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de dez mil cruzeiros (Cr.$ 10.000,00) à Sociedade Pró-Arte.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo / correrá por conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - Despesas Diversas, do Orçamento Vigente e deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada ou a quem por êste credenciado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 22 de setembro de 1951.

José Martins — PRES.

— REL.

—

—

—

Distribuido em sessão
19 Set. 1951

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Parecer nº 82 (ao projeto de lei nº124/51.

A vida cultural de Fortaleza, infelizmente, ainda não atingiu a sua plenitude. Os esforços daqueles que, entre nós, propugnam pelo desenvolvimento crescente da arte e da literatura, têm sido, na sua quasi totalidade, incompreendidos pela maior parte de nossa gente.

Arte, em nosso meio, para quem a tenta difundir ou praticá-la, significa sacrifício, espírito de renúncia, etc. Ainda não é sentida na accepção virtual do seu termo, nem aplaudida como expressão positiva do progresso intelectual de nosso povo.

Alguns movimentos artísticos têm surgido em nossa terra. A Sociedade Pró-Arte, a Cultura Artística ou o Teatro Universitário são exemplos patentes de vontades magnânimas, dirigidas no sentido da arte. São, podemos bem dizer, blocos concretos do incipiente alicerce do movimento cultural de Fortaleza.

Cabe a nós, do Legislativo Municipal, assim como, também, ao Executivo, envidar todos os esforços para a germinação mais perfeita dessas sementes plantadas em nossa seára, amparando-as em suas necessidades e incentivando-as cada vez mais, para a concretização dos fins a que se destinam.

A Pró-Arte tem sido uma das grandes batalhadoras nos nossos movimentos culturais. Sob a orientação vibrante e pontadosa de moços, entre os quais podemos destacar Gerardo Parente, ela nos tem possibilitado conhecer da música ou do canto nacional.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Quando nos chega às mãos o projeto de lei do Vereador Américo Barreira, concedendo um auxilio de Cr$ 10.000,00 a esta Sociedade, não poderíamos senão dar o nosso apôio à tão brilhante iniciativa, encaminhando ao plenário da Câmara o nosso parecer favorável à concessão do auxilio em aprêço.

Pres.

Rel.